



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

1

CONVÊNIO Nº 010/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "PROJOVEM ADOLESCENTE", conforme Processo Interno nº. 3.425/2016 e Lei Municipal 3.879/2016

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1.314.848 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 09.226.079/0001-48, com sede na Rua Pégasus, 37, Bairro Acácias (Vila Maria), Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu responsável Marta Helena de Freitas Lages, portadora da Carteira de Identidade nº. MG. 564.269, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF/MF sob o nº.: 465.875.786-91, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei de Diretrizes Orçamentárias e decreto nº 2.629/2014, 2.630/2014, Lei Municipal 3.879/2016 bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER**, para implementação do **PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "PROJOVEM ADOLESCENTE"** aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme resolução nº 011 de 17 de maio de 2016 e Lei Municipal 3.879/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Obrigações do Município:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família e SMBES.

III Analisar as prestações de contas da entidade;

IV Comunicar irregularidades ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Secretaria Municipal da Fazenda;

V Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER**, sempre que houver divulgação na mídia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Departamento de Convênios

2

2.2 Obrigações específicas da ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER:

I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste Convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II. Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da renovação, ou quando solicitado:

a) Plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.

b) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

c) Certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.

d) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.

e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais Conselhos Municipais das Políticas Públicas.

III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.629, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.

IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V. Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do Convênio.

VII. Fica proibido o uso de recurso deste Convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, e execução pelo prazo de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

3.2 O Plano de Trabalho objeto do Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo para adequar-se ao prazo de vigência, ou seja, 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Departamento de Convênios

3

13
4

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O valor total do presente convênio será de R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.256,25 (mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com recursos do Governo Federal.

4.1.1. A **ENTIDADE** oferece como contrapartida a disponibilização de bens moveis e imóveis, mensurados no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.2 O repasse financeiro pelo **MUNICÍPIO** mencionado no item 4.1, deverá ser feito através da conta no Banco do Brasil S/A - Agência 2241-1 – Conta Corrente 43.545-7, informada pela **ENTIDADE**.

4.3 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.4 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.5 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio estão previstas nas seguintes rubricas do orçamento de 2016, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores, proveniente do FNAS.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.04.08.244.0023.2129.3.3.50.43.00	406

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.629, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os requisitos e procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o dia dez do mês subsequente ao da execução.

I. A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à Entidade conveniada, devendo as faturas, notas fiscais ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do Convênio e suas datas devem ser anterior ou igual à data do pagamento. (Para pagamentos a pessoa jurídica só serão válidos notas e cupons fiscais. Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – Série D-1 só será aceita acompanhada dos respectivos cupons fiscais – observar a data de validade).

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Departamento de Convênios

4

49
A

II. A conveniente fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilite ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela entidade.

III. A nota fiscal relativa à compra efetuada, estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

IV. Os pagamentos efetuados deverão ser realizados através de cheque nominal, transferência bancária, débito em conta ou depósito bancário com o respectivo comprovante em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. (No caso de despesas que não seja possível os pagamentos pelas opções citadas acima, poderão ser autorizados saques no valor do gasto, que deverão ser previamente solicitados, acompanhados das devidas justificativas);

V. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação de quitação;

VI. Na ocorrência de Prestação de Serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos Cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesa.

6.2. NÃO SERÃO ACEITOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, assim como toda e qualquer despesa bancária;

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;

III. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1 Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem, para perfeita administração e gestão pertinente ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Departamento de Convênios

5

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas situações prevista nela Cláusula, a Conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica do Convênio, através de depósito a crédito da conta corrente nº 19.602-9 mantida pela Concedente junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, acrescido dos rendimentos relativos à aplicação financeira quando assim estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito, o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 29 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

MARTA HELENA DE FREITAS LAGES
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER –
CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-26
CPF: 17850366-38



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

6

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER			C.N.P.J CNPJ: 09.226.079/0001-48	
ENDEREÇO Rua Pégasus, 37 - Bairro Acácias				
CIDADE Lagoa Santa	U.F. MG	C.E.P. 33.400-000	DDD/TELEFONE (31) 3681-0758	
NOME DO RESPONSÁVEL Marta Helena de Freitas Lages			C.P.F. 465.875.786-91	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 564.269 / SSP/MG			CARGO Presidente	
ENDEREÇO Rua Odilon Braga 616 AP. 301 B. Anchieta – Belo Horizonte/ MG			C.E.P. 30310-390	
CONTATO mhfreitaslages@gmail.com			TELEFONE (31) 8727-7722	

2 – TÍTULO DO PROGRAMA / PROJETO:

PROJOVEM Adolescente

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projovem é um programa do Governo Federal, lançado em setembro de 2007 e posteriormente regulamentado pela Lei nº 11.629, de 10 de junho de 2008.

O ProJovem Adolescente é um serviço socioeducativo continuado de Proteção Básica de Assistência Social, voltado para jovens de 15 a 17 anos, preferencialmente oriundos do Programa Bolsa Família e em situação de risco social e pessoal.

As atividades socioeducativas são complementares à educação formal e abordam conteúdos necessários para a compreensão da realidade e para a participação social, além de oferecer também o desenvolvimento de habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital.

Nesta modalidade não há oferta de bolsas.

4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O fenômeno da pobreza é, ao mesmo tempo, causa e consequência da violação de direitos das famílias e exige mais do que programas de redistribuição de renda, considerando-se os processos de exclusão e vulnerabilização social dela decorrentes.

Tendo em vista o público de adolescentes, é fundamental integrar serviços e benefícios que atuem na prevenção de riscos, no desenvolvimento de sua autonomia e independência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Departamento de Convênios

7

Nesses termos, o programa Projovem adolescente, é um avanço para além do ensino tradicional ao proporcionar e incentivar o autoconhecimento e a busca por interesses do adolescente numa formação que o auxilie na adequada inserção no mercado de trabalho.

O Serviço deve ser ofertado no território de abrangência do CRAS e a ele referenciado. O trabalho com famílias dos jovens será de responsabilidade dos técnicos do CRAS assim como o acompanhamento de famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

5 – PÚBLICO-ALVO

O Público do Projovem Adolescente são jovens de 15 a 17 anos:

- Selecionados dentre as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (2/3);
- Jovens em situação de risco, independentemente de renda, encaminhados pelo CREAS, Conselho Tutelar ou Ministério Público (egressos ou sob medida de proteção, sob medida socioeducativa em meio aberto ou egresso de medidas socioeducativas de internação ou semiliberdade, egressos do PETI ou de Programa de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual).
- A seleção dos jovens deve prever a inclusão do jovem com deficiência.

6- METAS

- Atender a 25 jovens do bairro Vila Maria e região.
- Afiançar a segurança de convívio e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Criar condições para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.
- Desenvolver habilidades gerais, como a capacidade comunicativa e a inclusão digital.
- Orientar o adolescente para a escolha profissional consciente.
- Buscar a melhoria na qualidade de vida e possibilidades futuras de profissionalização e/ou geração de renda.
- Buscar a elevação de conhecimento, desenvolvimento de habilidades e qualificações, convívio social saudável e senso de trabalho em equipe no público alvo;
- Elevação da auto-estima e satisfação pessoal, desenvolvendo a iniciativa e criatividade.
- Favorecer o protagonismo dos jovens.

7- EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atendimento anual a 25 jovens, através de oficinas socioeducativas, de acordo com o traçado metodológico do MDS, realizadas duas vezes por semana com o orientador social cedido pela Secretaria de Bem Estar Social e oficina de Comunicação e Expressão uma vez por semana.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	META	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Núcleo Projovem 2 aulas por semana	01 Núcleo de Projovem 25 alunos	Junho/2016	Junho/2017

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Departamento de Convênios

8

9 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Aquisição de alimentação, gêneros alimentícios, materiais de escritório, serviço de cópias, materiais gráficos, uniformes, locação de veículos para transporte de alunos, materiais e serviços para eventos, link para acesso à internet, manutenção de equipamentos. Monitores para oficinas socioculturais previstas no Plano de Trabalho do Governo Federal.	Valor Mensal	Valor Anual
Total Recurso Federal:	R\$ 1.256,25	R\$ 15.075,00

10 - CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

Sala com quadro branco e 32 cadeiras, 3 computadores, uma sala administrativa, uma recepção, uma cozinha com geladeira e fogão, 2 banheiros, cedidos sem ônus.	Valor Mensal	Valor Anual
Total da contrapartida:	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA / SMDS					
1ª parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25

12 - AVALIAÇÃO PROCESSUAL E DE RESULTADOS

Ações	Indicadores	Meios de verificação
Oficinas, eventos e reuniões.	Frequência Participação nas atividades	Lista de presença Ficha de Execução

83
#

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9

Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

	Trabalho em equipe Convivência Social Desenvolvimento de habilidades técnicas	Física Relatórios
--	--	----------------------

13 – APRESENTAÇÃO

Nestes Termos:

Lagoa Santa, 29 de junho 2016
Local e Data

Marta Helena de Freitas Lages
Marta Helena de Freitas Lages
Diretora Presidente

14- APROVAÇÃO

APROVADO

Local e Data

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Lagoa Santa, 29 de junho de 2016.

Fernando Pereira Gomes Neto
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Braga Antunes
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

Marta Helena de Freitas Lages
MARTA HELENA DE FREITAS LAGES
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER –
CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-26

CPF: 13159366-33